



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.135
15 DE JULHO DE 2024
Nº PÁGS: 08

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

SECRETARIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 644, DE 11 DE JULHO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 57/2.024, cujo objeto é a aquisição de motocicletas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 342/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 889/2.024, Pregão Eletrônico nº 57/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Sérgio Victor, matrícula nº 46381, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Gabriel dos Reis Baratto, matrícula nº 40571, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Denius Henrique Semprebon, matrícula nº 47791, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Proc. Adm. nº 889/2.024 – Pregão Eletrônico nº 57/2.024 – Contrato nº 342/2.024 - Protocolo nº 12.014/2.024.

OBJETO: Aquisição de motocicletas.

VALOR TOTAL: R\$ 152.628,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de julho de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
99	03.002.04.125.0003.2.095.4.4.90.52.00.00.	1000
98	03.002.04.125.0003.2.095.4.4.90.52.00.00.	509

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Sérgio Victor	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Valter Hugo Morelli	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Denius Henrique Semprebon	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ibiporã, 11 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: VALDINÉIA REGINA FERNANDES VILA e VANDA LÚCIA FERNANDES PELISSON.

Proc. Adm. nº 701/2.023 – Inexigibilidade nº 16/2.023 – Contrato nº 257/2.023 – Protocolo nº 18430/2024

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação e instalação de secretarias e departamentos da Administração Pública e seus servidores durante o período de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 meses, até o dia 18/08/2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para fazer frente ao período de aluguel mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de Julho de 2024.

Ibiporã, 15 de Julho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

Proc. Adm. nº 620/2.023 - Pregão Eletrônico nº 25/2.023 - Contrato nº 252/2.023 - Protocolo nº 5157/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada em ambiente escolar, compreendendo os serviços terceirizados de: cuidador de crianças e jovens.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o **dia 18 de Agosto de 2025**, nos termos do Art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Nona do Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 2.829.592,80** (Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos. (devidamente acrescido com as últimas repactuações), para fazer frente ao período acima renovado.

Data da assinatura do Termo: 15 de Julho de 2024.

Ibiporã, 15 de Julho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

PROC. ADM Nº. 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021 – CONTRATO Nº. 413/2022. PROTOCOLO 5152/2024(Referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 120/2022).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 18 de Agosto de 2025, nos termos do Art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 221.742,72 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos, para fazer frente ao período acima renovado.

Data da assinatura do Termo: 15 de Julho de 2024.

Ibiporã, 15 de Julho de 2024..

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO PMI/SMCT Nº 01/2024 – ORIENTAÇÕES AOS PROPONENTES DA LEI PAULO GUSTAVO

Informamos acerca da execução dos projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo, alteração de cronograma e prestação de contas, a fim de orientar os proponentes, com propostas aprovados nos editais municipais dos anos de 2023 e 2024.

Considerando os editais de chamamento público aos projetos visando à execução da Lei Paulo Gustavo publicados no ano de 2023 e 2024, e os Termos de Cessão de Bolsa e Execução Culturais assinados entre os agentes culturais e o Município;

Considerando que a inscrição realizada pelo(a) proponente significou que ele conhece e concorda com os termos e condições previstos nos Editais, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), informa-se o que segue:

I - O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ibiporã de qualquer responsabilidade civil ou penal. Desta forma, é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998 de "direitos autorais".

II - No que se refere aos projetos em execução, estes devem ser executados exatamente como foram aprovados. Caso haja necessidade de alteração o(a) proponente deverá solicitar autorização prévia para alteração à SMCT, por meio ofício a ser encaminhado via email: leipaulogustavo@ibipora.pr.gov.br. As alterações nos projetos estão disciplinadas no Edital de Chamamento Público e devem ser solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

III - O proponente do projeto deverá comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo qualquer alteração nos dados cadastrais tais como: mudança de endereço, troca de número de telefone, estado civil, informados no Formulário de Inscrição de projetos.

IV - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

V - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. A utilização deste percentual pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.



VI - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável quando elaborar o relatório final do projeto.

VII - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos são de responsabilidade do proponente e deverão exibir as marcas do Governo Federal, do Município de Ibiporã e Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

IX - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e conter ainda classificação da faixa etária do público, conforme consta no Edital de Chamamento.

XI - Os materiais de divulgação e seus formatos são de responsabilidade do proponente e deverão seguir o padrão de aplicação de acordo com o preconizado pelo Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, em todos os seus formatos e a veiculação da comunicação só poderá acontecer após a validação da Secretaria de Cultura e Turismo através do e-mail: leipaulogustavo@ibipora.pr.gov.br com antecedência de 20 dias em relação a sua veiculação.

X - No momento da prestação de contas o(a) proponente deverá comprovar que solicitou alteração e obteve a aprovação da Secretaria.

XI - Caso o projeto não seja executado como está no formulário de inscrição que foi aprovado pela Comissão de Avaliação de projetos o proponente poderá ser penalizado porque é responsabilidade dos proponentes realizar os projetos culturais da forma proposta.

XII - A utilização dos recursos em desconformidade com o previsto e com a previsão da Lei Paulo Gustavo e regras do Edital de Chamamento Público poderá gerar as seguintes penalidades:

- a. advertência administrativa;
- b. obrigação de devolução total ou parcial do recurso;
- c. penalidade de inabilitação à apresentação de projetos culturais no Município de Ibiporã pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos consecutivos, na proporção da gravidade da conduta.
- d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;

XIII - A advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto com erros formais como:

- a. utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
- b. não cumprimento de prazos e providências deste edital;
- c. demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto.

XIV - A devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- a. Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;
- b. De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
- c. Não apresentação da prestação de contas financeiras no prazo solicitado, no caso de Termo de Execução Cultural.

XV - A de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- a. Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e não comprovação do cumprimento total do objeto;
- b. O descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas de que o proponente se valha, ensejará a exclusão do chamamento e a obrigação de devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XVI - O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos(as) proponentes.

XVII - A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá ser apresentado em até 30 dias após o prazo de execução a fim de comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme proposta no projeto, por meio de relatório de execução do objeto.

XVIII - O relatório de execução do objeto será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que elaborará parecer técnico, podendo adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a. Encaminhar o processo à autoridade responsável, titular da pasta, pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de informações adicionais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução, ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

XIX - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá:

- a. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b. Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

XX - O julgamento da prestação de informações e relatório financeiro para o caso dos projetos que assinaram Termo de Execução Cultural, poderá concluir pela:

- a. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total, decidindo acerca da aplicação de sanções e devolução de recursos, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou ainda, caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

XXI - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- a. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

XXII - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

XXIII - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, conforme legislação;

XXIV - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

XXV - As eventuais dúvidas devem ser encaminhadas via e-mail para: leipaulogustavo@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 15 de julho de 2024.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2024

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **DAYSE BARBOSA EZEQUIEL** – Matrícula: 78421

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **18/07/2024 a 17/07/2025**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.431,47 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Carga Horária: **40(quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2024

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO** – Matrícula: 78431

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **18/07/2024 a 17/07/2025**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.431,47 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Carga Horária: **40(quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2024

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **ELOISE FERNANDA DA COSTA LIMA** – Matrícula: 78441

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **18/07/2024 a 17/07/2025**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.431,47 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Carga Horária: **40(quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 308, DE 02DE JULHO DE 2024.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 061 de 2024 de convocação de candidatos aprovados.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado **WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Psicólogo**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SPIII), Classe “A”, Nível “1”, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 055/2023**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 072, DE 12DE JULHO DE 2024.

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE

Educador Infantil, Médico Clínico Geral 20H, Tecnólogo em Gestão Pública e Médico Pediatra DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 060, de 04 de junho de 2024, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Educador Infantil –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
100º	SILVIA MELYSSA FERREIRA

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dos Editais nº. 074/23, 060/24 e 070/24, desistiram das vagas.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Educador Infantil –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
10º AFRO	LUCAS ZACARIAS DA SILVA
101º	VALERIA DE PROENÇA REZENDE KRELLING

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Médico Clínico Geral –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
35º	ANA CAROLINA VEIGA MARTINS
45º	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Tecnólogo em Gestão Pública –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
27º	ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE DE SOUZA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Educador Infantil –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
107º	THAILA MIGUEL DE PAULA.
11º AFRO	MARCIA CARINE MARINO
108º	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
109º	LUIANA PAGLIARINI DONATO SANTIAGO
12º AFRO	LENI APARECIDA SANTOS
110º	EDNA FABIANE PALHANO
112º	HIVÂNIA HARTMANN NEVES COSTA
113º	SUELLEN ARCANJO DE GODOY
114º	LUANA FERREIRA PEDROSO
115º	DANIELA FREITAS TOLOVI
116º	MARIA ANGÉLICA RUBIM
119º	TANIA DE MELO DA SILVA
120º	ELIZANGELE BREGAGNOLO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Médico Clínico Geral –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
46º	LILIAN HELOISY ZARANTONELLO DE SOUZA
47º	PAULO VIKTOR RIBEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Tecnólogo em Gestão Pública –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
28º	GUILHERME LOPES NOVI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Médico Pediatra –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
14º	SIMONE EMI SAKURAI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 073, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO), MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, AGENTE SANITARIO E PSICOLOGODO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 055/2023.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dos Editais nº. 055/2024 e 061/2024, desistiram das vagas.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO) –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
43º	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA
7º AFRO	MARIANA SOARES DOS SANTOS
48º	FERNANDA DE SOUZA MARTINS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
7º	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE SANITARIO –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º PCD	HEITOR LOPES SZCSPANSKI
6º	HAMILTON MITSUO HIRAMATSU

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Edital nº. 061/2024, não possui requisito para posse do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO) –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
46º	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica candidata abaixo, CONVOCADA a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO) -Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
50º	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI
8º AFRO	VICTORIA MARIA MARTINS DA SILVA
51º	FERNANDA DE CAMPOS SOUZA
52º	NATALIA DA SILVA QUEIROZ
54º	DELCI PAULO PILIZZARI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA –Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
8º	VICTOR AUGUSTO PACHECO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE SANITARIO –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
7º	NICOLAS HUGO DA SILVA
8º	JOSIAS DA COSTA RODRIGUES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: PSICOLOGO –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
5º	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS
6º	FLAVIA FERNANDES DE CARVALHAES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 074, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ODONTOLÓGICO e EDUCADOR INFANTIL, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 096/2022.**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas, convocadas por meio dos Editais nº. 052/24 e nº 059/24, **desistiram das vagas.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ODONTOLÓGICO**- Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
5º	ANGÉLICA GODINHO CERIBELLI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**- Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
51º	BRUNA RINALDI TAMIÃO CARVALHO

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas, convocadas por meio do Edital nº. 059/24, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**- Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
52º	LETICIA JORGE PINHEIRO
54º	MIRIAM SATURNINO DE OLIVEIRA

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ODONTOLÓGICO**- Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
6º	ROBERTA DE SOUZA MUSSI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**- Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
55º	ARIELY FIGUEIREDO BARBOSA
56º	LOCIMAR DA SILVA
57º	JACQUELINE NERI DA FONSECA AGOSTINI
58º	SUELLEN KARINE RODRIGUES DOS SANTOS
59º	ALINE APARECIDA FARIA TIVA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SECRETARIA DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 75/2024
RESULTADO DO II PROGRAMA DE IDEIAS DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO “IBINOVA”

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, em conformidade com suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar público o resultado e a classificação dos participantes do II Programa de Ideias do Ambiente Promotor de Inovação “IbinoVA - Incubadora e Aceleradora de Startups”.

Classificados

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EQUIPE	NOTA
1º	Leonardo Tironi Neto	Aeblon	9,5
	Ari Oscar Junior		
	Maicon Felipe Da Silva		
2º	Lourival Rosa Junior	Insight	6,83
	Ana Luiz Elias Gama		
3º	Alex Silva Costa	Não	6,33

Desclassificados porque não realizaram a apresentação do Pitch para a banca de avaliação no dia 13/07/2024.

NOME	EQUIPE
Matheus da Silva Costalonga	SmallAgroTech
Lendon Carlos Rodrigues	SmallAgroTech
Pablo munarin Araujo	Não
Elis Dayara Grecco Pedroso	Não

Ibiporã, 15 de JULHO de 2024

ADAUEBER RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

SAMAE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 05/2022
(Pregão Eletrônico nº 58/2020)

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 58/2020.

Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste contratual em 3,39% (três inteiros e trinta e nove décimos de milésimos por cento), conforme índice INPC/IBGE acumulado no período, aos custos operacionais e insumos, no período apurado, do Contrato nº 05/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos, provenientes das áreas urbana e rural do município de Ibiporã-PR).

Em decorrência da repactuação e reajuste por este instrumento formalizado, o preço mensal dos serviços, passa de **R\$ 289.383,97** para **R\$ 293.927,42**, a partir de **01 de março de 2024**, conforme planilha de preços apresentada e aprovada.

Observação: valores líquidos já abatidos da supressão de grandes geradores.

VALORES PRETÉRITOS – CONFORME DEMONSTRADO EM PLANILHA	
Diferenças a pagar – Valores Corrigidos Base – mar/2023 à mai/2024	R\$ 13.630,35
VALORES FUTUROS – Diferenças a acrescentar – Base jun e jul/2024	
	R\$ 9.086,90
VALOR TOTAL ACRESCENTADO AO CONTRATO	
	R\$ 22.717,25

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE



PORTARIA Nº 062/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº SAMAE/321/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2024, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Designar os servidores Ruberli Eliel Pereira, matrícula 3171, ocupante do cargo de Agente de Operações, Fábio Rogério Viel, matrícula 2741, ocupante do cargo de Agente de Operações e Helder Aparecido Boscolo, matrícula 2871, ocupante do cargo de Agente de Operações, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 12 de julho de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial